



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

### **Termo de Autorização de Uso 10/2023 - EMATER**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, OUTORGADO PELA EMATER AO INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO NA AGRICULTURA IRRIGADA DO CENTRO-OESTE**

Pelo presente Termo de Autorização de Uso, a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, derogada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG, CEP 74690-431, nesta Capital, representada por seu Presidente, **Sr. RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 032.776.121-04, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante designado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado,

o INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO NA AGRICULTURA IRRIGADA DO CENTRO-OESTE, Associação Privada, Estabelecido a R SERGIPE NÚMERO 969, CEP 79.560-000, no Bairro Sucupira do Município Chapadão do Sul no Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por RICARDO GAVA, CPF 350.166.968-29, Diretor Geral., doravante designado **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar este termo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo a ser celebrado entre a EMATER e o INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO NA AGRICULTURA IRRIGADA DO CENTRO-OESTE, tem como objeto a autorização de uso do Centro de Tecnologia e Capacitação da Emater - CENTRER, envolvendo os 32 quartos de alojamento para hóspedes no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, para realização do evento **II Encontro de Difusão Tecnológica em Agricultura Irrigada do Centro Oeste** no Centro de Eventos da Universidade Federal de Goiás.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

2.1. Na execução do objeto do presente Termo, obriga-se a AUTORIZATÁRIA:

- a) utilizar a área cedida, única e exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo, observando com rigor suas finalidades e capacidades, conservando-o como se seu fosse;
- b) restituir, ao final do Termo, a área cedida completamente desocupada, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, nas mesmas condições em

que recebida, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos e ou prejuízos decorrentes do uso do bem, com completa isenção da CEDENTE;

c) manter e zelar pela conservação e perfeito funcionamento do objeto, enquanto durar este instrumento, arcando com os ônus para tal;

d) divulgar a logomarca da **EMATER** no material promocional do evento;

e) **atender a solicitação da administração do CENTRER referente a demanda de materiais básicos para suporte ao evento;**

f) cumprir as normas internas do CENTRER que serão repassadas por aquela administração.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

3.1. Na execução do objeto do presente Termo, obriga-se a AUTORIZANTE:

a) ceder à AUTORIZATÁRIA, enquanto vigorar o presente Termo, o uso das áreas descritas na cláusula primeira;

b) fiscalizar a execução do presente Contrato, acompanhando e avaliando o cumprimento do objeto proposto.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

4.1. O presente ajuste terá vigência no período de 18/17/2023 a 21/07/2023;

4.2. Durante a vigência deste Termo será lícita, mediante aditivo, a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, desde que não impliquem alteração/supressão do objeto e haja acordo entre os partícipes.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. Este Termo poderá a qualquer tempo ser rescindido, devendo a parte interessada externar formalmente sua intenção até 3 dia antes do evento, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre elas, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

5.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais e, quando houver dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO A PORTARIA PRINCIPAL E REGRAS DO CENTRER**

6.1. O acesso ao CENTRER se dá pela portaria principal da EMATER, onde é obrigatória a identificação para adentrar;

6.2. É obrigatório o envio da lista de participantes para o responsável pela administração do CENTRER;

6.3. Caso haja hóspedes que ficarão alojados no CENTRER, necessário verificar as regras junto ao administrador do CENTRER.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, na forma do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 é condição indispensável para sua eficácia.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes reconhecem o foro da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem juntos e pactuados firmam o assinam o presente Termo de Autorização de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Goiânia - GO, \_\_\_\_ de maio de 2023.

Pela Autorizante:

**RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA**

Presidente da EMATER

Pela Autorizatória:

**RICARDO GAVA**

Diretor Geral do Instituto de Pesquisa

Administração do CENTRER:

Távallo Medeiros Damasceno  
CENTRER

---



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLLO MEDEIROS DAMASCENO, Gerente**, em 07/06/2023, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 12/06/2023, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48508621** e o código CRC **797E8B82**.

---

CENTRO DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA EMATER  
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA -  
GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - (62)3206-9320.



Referência: Processo nº 202312404000440



SEI 48508621